

LEI MUNICIPAL N.º 727/05

Novo Tiradentes(RS), 16 de maio de 2.005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral
de 6,81% (Seis vírgula oitenta e um por cento), a contar de 01 de maio de 2005, na
remuneração dos servidores municipais do quadro geral e do magistério, ativos e inativos,
correspondente à parte da reposição parcial da perda do poder aquisitivo inerente à variação do
IPCA de 2004, de forma que o valor do padrão de referência passa a ser de R\$ 235,00
(duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei estende-se aos servidores inativos e
pensionistas.

Art. 3º A revisão de que trata esta lei não se aplica aos servidores contratados
para atender aos convênios mantidos com a União e ao Estado e nem às gratificações
específicas relativas aos mesmos convênios, exceto às contratações cuja remuneração seja
vinculada à estabelecida para os cargos correspondentes do quadro geral e do magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias específicas de cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei Entrará na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e
cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração